



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – CSL/SEDEL

EDITAL

PROCESSO Nº. 0255.525/2015/SEDEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E LIMPEZA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL.

ORGÃO LICITADOR: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2016.

HORA: 14h00min

LOCAL: Auditório da SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, São Luís, Maranhão.

PREGOEIRO OFICIAL: Alexandre Rosa de Carvalho



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016 – CSL/SEDEL

PROCESSO Nº. 0255.525/2015/SEDEL

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.506.465/0001-32, sediada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP. 65.043-320 – São Luís – Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial da SEDEL, designado pela Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14h00min do dia 29 de julho de 2016**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Auditório da **CSL/SEDEL**, situado no prédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

Os lotes **01** – Material de Expediente e **02** – Material de Limpeza serão **exclusivos para ME/EPP**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – tipo expediente, limpeza e informática para atender à demanda dos jogos estudantis do Maranhão e ao consumo interno das atividades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.2. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 215.687,87 (duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo:**

1.2.1. O Valor estimado para o Lote 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE é de R\$ 45.010,47(quarenta e cinco mil dez reais e quarenta e sete centavos);

1.2.2. O valor estimado para o Lote 02 – MATERIAL DE LIMPEZA é de R\$ 76.892,50 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

1.2.3. O valor estimado para o Lote 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA é de R\$ 93.784,90 (noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);

1.3. Em caso de discordância entre as cláusulas descritas neste edital e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão para o dia da sessão pública, as descritas no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.

f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 durante prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Procuração Pública); far-se-á ainda por instrumento particular, ou por Carta Credencial, nestes dois últimos casos, com assinatura reconhecida por Cartório competente, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.

3.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CSL/SEDEL

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

DATA: 29/07/2016

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CSL/SEDEL

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

DATA: 29/07/2016

NOME DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/SEDEL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário, valor de cada lote e valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

f) **Prazo de validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) **Prazo e local de Entrega:** até 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e será realizada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

h) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

i) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos serviços sem quaisquer ônus adicionais.

5.6. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá obrigatoriamente o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO retificar** o valor total da proposta considerando os valores unitários propostos e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

a) O **Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alínea “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

c) Caso os prazos de validade da Proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alínea “f”.

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDEL** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias.

5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.13. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.14. **A proposta de preços deverá ser digitalizada em arquivo pdf e apresentada ao Pregoeiro em CD ROOM, no ato da sessão pública.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta etapa e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação deste licitante, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda mais vantajoso para a Administração Pública.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/SEDEL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.12.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.12** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital. **Toda a documentação de habilitação deverá ser digitalizada em arquivo pdf e apresentada ao Pregoeiro em CD ROOM**, independentemente do envelope apresentado.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante os seguintes documentos:

- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal 8.666 no modelo do **Anexo III**.

h) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.3.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.7.**

7.3.3.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1(um), através da fórmula $ILC=1,0$ ou $>1,0$.

a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei.

c) As demais Sociedades Comerciais e Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.4.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.4.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3.4.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou fornecimento compatível com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;

c) Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução do fornecimento, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

d) As empresas participantes do Lote 03 – material de informática, deverão, caso seja ofertado, produtos não originais do fabricante (ou seja, compatíveis, similares), apresentar laudos conforme normas ABNT's, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização da sessão pública do pregão, para comprovação de rendimento de impressões dos produtos ofertados na proposta de preços.

d.1) o laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas e monocromáticas;

- ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011, Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras preta/coloridas;

O referido laudo técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/ instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

7.5. Outros documentos:

7.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5.1.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 Ao ser declarado vencedor o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para a apresentação das amostras.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, por escrito, protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da SEDEL**, localizada na localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 18h00 obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.1.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.3 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da CSL/SEDEL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer:

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no Prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, no endereço acima citado, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado do Esporte e Lazer homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, adaptado à proposta vencedora, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a Adjudicação**, no setor de **Finanças** da **SEDEL/MA**, comprovação de cadastramento nos sistemas **SIAGEM/MA**, para efeito de **empenho, contratação e pagamento**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.905/99 e **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar o Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido menor preço.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes para verificação da situação da adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês imediatamente anterior (período de 30 dias), a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pela SEDEL ou servidor designado para este fim, acompanhada das certidões negativas de INSS, FGTS e CAEMA.

11.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade de materiais, o preço unitário dos itens em reais(R\$), o preço total dos itens em reais(R\$) e por fim o preço global da Nota Fiscal.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.4. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata tempore*".

11.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **11.5**.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo para a prestação do fornecimento é até o dia 31.12.2016, contados da publicação do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o Direito de Defesa.

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;

b.1) A **Multa** será aplicada nos seguintes limites:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias e com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

13.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o prévio direito da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta seguinte dotação orçamentária: Plano Interno: Manutenção, Jestudantis, Informática; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O Secretário de Estado do Esporte e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL**, situada na localidade na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL**.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

15.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 14:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente, devendo os mesmos comparecerem munidos de pendrive para gravação. O edital também estará disponível no site www.sedel.ma.gov.br

15.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

São Luís (MA), 15 de julho de 2016.

ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO

Pregoeiro Oficial da SEDEL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – CSL/SEDEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo – tipo **expediente, informática e limpeza**, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Maranhão - SEDEL, constituída nos termos da Lei nº 8559, de 25 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8756, de 25 de março de 2008 e reformulada pelo Decreto nº 27.232, de 03 de janeiro de 2011, tem por finalidade: formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos, e ações voltadas para o desenvolvimento do desporto e lazer bem como administrar e conservar as praças de esporte, promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas de produções esportivas, lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos da população, visando à melhoria da qualidade de vida.

2.2. Considerando a importância de suprir as necessidades e manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, proporcionando um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades programáticas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL

2.3. A contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo. Expediente, Limpeza e Informática é necessária em quantidade necessária tem a finalidade de dar condições de trabalho para os funcionários e usuários da SEDEL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. Discriminações, especificações e quantidades, conforme **LOTES** a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LOTE 1 – MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apontador de lápis acrílico c/deposito e lamina de aço anti-ferrugem	Uni	50	1,32	66,00
02	Arquivo para CD em divisória plástico	Unid	04	71,33	285,32
03	Apagador de lã para quadro branco com base em plástico	Unid	6	5,30	31,80
04	Bandeja em acrílico para documento com espessura mínima de 3mm forma retangular com dimensões mínima de 250x365x300mm com 02 andares.	Unid	10	37,83	378,30
05	Bandeja em acrílico para documento com espessura mínima de 3mm forma retangular com dimensões mínima de 250x365x300mm com 03 andares.	Unid	15	45,33	679,95
06	Bloco de anotação auto-adesiva med. 76x102mm pacote contendo 04 blocos com 100 fls. coloridas	Bloco	100	3,70	370,00
07	Bloco de anotação auto-adesiva med. 38x50mm pacote contendo 04 blocos com 100 fls. coloridas	Bloco	100	3,93	393,00
08	Caneta hidrográfica p/escrita em CD/DVD escrita fina de 1,00mm tinta permanente e secagem rápida cor azul	Und	15	3,17	47,55
09	Caneta marca texto com ponta chanfrada cores variadas espessura do traço 2,5 e 5,00mm	Unid	150	1,75	262,50
10	Capa p/ encadernação em PVC espessura 0,10 tamanho A-4 cores variadas	Unid	150	1,17	175,50
11	Clipes em aço inox niquelado nº02 caixa com 100 unidades	Cx	150	1,67	250,00
12	Clipes em aço inox niquelado nº06 caixa com 100 unidades	Cx	50	3,23	161,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13	Clipes em aço inox niquelado nº08 caixa com 100 unidades	Cx	50	4,30	215,00
14	Cola plástica secagem rápida forma pastosa na cor branca em frasco de 90g	Unid	50	2,27	113,50
15	Cola branca em bastão frasco com 10g tubo plástico base giratória não toxica	Unid	100	3,23	323,00
16	Corretivo liquido para corrigir texto impresso em frasco com 18ml não toxico	Unid	100	2,23	223,00
17	Colchete em aço lantonado nº09 caixa com 72 unidades	Cx	100	4,17	417,00
18	Colchete em aço lantonado nº04 caixa com 72 unidades	Cx	30	3,57	107,10
19	Copo descartável para água na cor branca frisado de 200 ml	Cx	100	97,33	973,30
20	Envelope branco tipo A-4 med 229x324mm	Unid	800	0,52	416,00
21	Envelope papel pardo cor ouro med 310x410mm	Unid	400	0,53	212,00
22	Estilete metálico lamina de 18mm alta qualidade e resistente	Unid	30	3,43	102,90
23	Fita adesiva gomada de papel med.38x50	Unid	100	7,17	717,00
24	Formulário continuo 80 colunas med240x280mm sem logotipo com 01 via na cor branco	Cx	03	76,33	228,99
25	Grampo para grampeador em aço niquelado 26/6 caixa 5.000 unidades	Cx	200	4,67	934,00
26	Lápis HB nº02 escrita macia med 17,5cm apontados corpo em madeira	Unid	300	0,54	162,00
27	Livro de registro de protocolo com 100 folhas em impressão anverso e verso de cada folha	Unid	20	17,50	350,00
28	Mina de grafite nº07 com textura 2b caixa com 12 unidades	Cx	5	15,33	76,50
29	Papel copiadora tam A.4 75 g/m2 210x297mm	Resma	1000	18,97	18.970,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	resma com 500 folhas				
30	Papel copiadora Xerox Oficio II 75g/m2 216x330mm resma com 500 folhas	Resma	100	26,00	2.600,00
31	Pasta plástica em L cores variadas	Unid	150	5,75	862,50
32	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias med 240x350mm	Unid	100	14,40	1.440,00
33	Pasta para arquivo tipo suspensa em papel cartão marmorizado com ferragem	Unid	250	8,50	2.125,00
34	Pasta com ferragem transparente med 230x335mm	Unid	300	14,91	4.473,00
35	Pasta AZ dorso largo tam oficio med 280x350mm em papelão	Unid	150	5,83	874,50
36	Pasta catalogo tipo portfólio PVC com 50 envelopes tam 245x335x20mm	Unid	10	14,17	141,70
37	Pasta tam oficio em polipropileno com abas e elástico cores variadas tam 235x350mm	Unid	350	3,27	1.144,50
38	Perfurador de papel de mesa TAM médio 2 furos com espessura de 5mm capacidade perfurar 30 folhas	Unid	30	43,67	1.310,10
39	Pincel atômico material plástico ponta em feltro carga descartável cores variadas	Unid	50	3,30	165,00
40	Pincel atômico material plástico ponta em feltro carga descartável cor azul	Unid	80	3,30	330,00
41	Pincel atômico material plástico ponta em feltro carga descartável cor preta	Unid	80	3,30	330,00
42	Pincel atômico para quadro branco antialérgico com ponta 5mm de tam 3mm cores azul,preto vermelho e verde	Unid	50	3,30	165,00
43	Porta objeto em acrílico com compartimento porta canetas lápis cliques e lembretes	Unid	50	16,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

44	Régua de plástico de 30 cm com altura de 310mm largura 26mm transparente	Unid	50	1,37	68,50
45	Tesoura em aço inoxidável para uso em geral ponta reta cabo de plástico formato anatômico med 16cm	Unid	30	16,00	480,00
46	Umedecedor de dedos com suporte de plástico com massa cremosa 12g	Unid	12	4,83	57,96
	Valor total do LOTE 01				45.010,47

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Acido muriatico para limpeza em geral embalagem plástica	Litro	200	9,10	1.820,00
02	Água sanitária líquida alvejante germicida esterilizada sem cloro para limpeza em geral e tirar manchas	Litro	1500	3,03	4.545,00
03	Álcool etílico com 96 graus centígrados embalagem plástica	Litro	200	9,27	1.854,00
04	Balde plástico não reciclado com alça capacidade de 20 litros	Unid	100	13,33	1.333,00
05	Creolina líquida com ação germicida e anti-séptico e desinfetante embalagem de 500ml	Litro	200	11,60	2.320,00
06	Cesto telado para uso de lixo capacidade 9,6 litros diâmetro de 26,5cm altura 27,0cm	Unid	30	13,33	399,90
07	Desodorizador de ar em aerosol frasco de 400ml fragrância kids variadas	Unid	200	9,93	1.986,00
08	Detergente líquido biodegradável neutro para limpeza em geral	Litro	100	2,07	207,00
09	Desinfetante líquido antibactericida para limpeza em geral e desinfecção	Litro	1500	5,40	8.100,00
10	Esponja para limpeza dupla face med 10mmx71mm retangular	Unid	100	2,03	203,00
11	Flanela em algodão 100% med 0,40x 0,60 cores variadas	Unid	150	4,77	715,50
12	Limpa vidro líquido multiuso lavanda antestático frasco em plástico	Frasco	80	4,07	325,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13	Lustra moveis tipo liquido com fragrância variado para limpeza e polimento de superfícies em madeira	Unid	50	4,10	250,00
14	Luva confeccionada em borracha para limpeza domiciliar TAM P,Me G	Par	500	5,10	2.050,00
15	Pano de chão tipo saco alvejado 100% algodão med 60cmx70cm	Unid	1500	2,83	4.245,00
16	Palha de aço pacote com 14 unidades de 60g	Pct	100	2,63	263,00
17	Pá de lixo em plástico resistente cabo de madeira 60cm de altura	Unid	50	5,40	270,00
18	Papel higiênico de primeira qualidade folhas duplas picotadas com 40 metros	Frd	300	78,60	23.580,00
19	Pá de lixo em zinco com cabo de madeira	Unid	50	7,97	398,50
20	Papel toalha interfolhada de primeira qualidade cor branca med 22,5x21cm	Frd	250	15,33	3.832,50
21	Pedra sanitária em tablete tipo arredondada com suporte fragrância diversas	Unid	300	3,33	999,00
22	Rodo com cabo de plástico base em PVC rígido com uma lamina de borracha para limpeza de piso	Unid	100	14,33	1.433,00
23	Sabão em pó para limpeza em geral	Cx	300	8,07	2.421,00
24	Sabão em barra glicerinado neutro 200gr embalagem com 5 unidades	BR	50	2,33	116,50
25	Saco de lixo em plástico resistente tipo hospitalar para uso variável capacidade 100 litros	Frd	200	53,33	10.666,00
26	Vassoura com cerda piaçava com cabo de madeira chapa em alumínio TAM 1,50m	Unid	300	8,53	2.559,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				76.892,50

LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cartucho HP Deskejet 20ml/cc 1360-21 cor preto	Unid	30	96,33	2.889,00
02	Cartucho HP Deskejet 20ml/cc 1360-22 cor color	Unid	30	99,33	2.979,90
03	Toner CB435-A para uso impressora laser jet hp1005/1006	Unid	10	393,00	3.930,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

04	Cartucho HP 122xl tricolor 6,0ml	Unid	20	126,33	2.526,60
05	Cartucho HP 122xl preto 6,0ml	Unid	20	134,33	2.686,60
06	Cartucho HP Deskejet advantage 670 preto	Unid	100	54,00	5.400,00
07	Cartucho HP Deskejet advantage 670 amarelo	Unid	30	51,33	1.539,90
08	Cartucho HP Deskejet advantage 670 magenta	Unid	30	51,33	1.539,90
09	Cartucho HP Deskejet advantage 670 ciano	Unid	30	51,33	1.539,90
10	Toner Impressora Kyocera TK1112	Unid	100	717,33	71.733,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				93.784,90

3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem de Fornecimento”, a ser assinado pelo Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, contendo as informações dos itens, quantidades, bem como o local da entrega dos materiais;

3.2 A CONTRATANTE enviará a autorização de fornecimento por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável;

3.3 A entrega do material deverá ser feita, no máximo, em 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no **Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL**, localizado na Travessa Guaxenduba, Nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, em horário pré-determinado com a CONTRATANTE;

3.4 Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

3.5 Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

3.6 Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas;

3.7 Para o Lote 03 – Material de Informática, não será aceito produto (cartucho) remanufaturado, recarregado ou reciclado por qualquer processo mecânico ou industrial;

3.7.1 O rótulo e/ou a embalagem deverá conter a data de fabricação e o prazo de validade não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega do material.

3.8 A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.9 Os materiais especificados neste Instrumento, no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Prazo de Garantia (no mínimo 12 meses);
- f) Marca.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

- a) Licença para funcionamento da empresa, emitida pela autoridade competente;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

5.2 Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

5.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

5.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO;

5.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

5.6 Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.7 Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;

5.8 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

5.11 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

5.12 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.13 Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

5.14 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, por meio do FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

6.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

6.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como **FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO** com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a **CONTRATANTE**.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrado entre a **SEDEL** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

10.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O período de vigência será de 06 (seis) meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

13.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
 - a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.3.** A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 13.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 13.5.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.2.** É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, informada pelo Serviço de Execução Orçamentária.

- **UGE – 450101;**
- **Função – 27 – Desporto e Lazer;**
- **Subfunção – 122 – Administração Geral;**
- **Programa 0411 – Apoio Administrativo;**
- **Projeto/Atividade – 4457 – Administração da Unidade;**
- **Plano Interno – Manutenção;**
- **Natureza da Despesa: 339030;**

Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual.

São Luís/MA, 06 de julho de 2016.

Ilva Licia C. Saldanha
Encarregada Setor Material e Patrimônio

Maria de Nazaré S. Rocha
Supervisor Administrativo Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

APROVO:

(Com base da Legislação Vigente)

Antônia Maria do Carmo Rangel

Gestora de Atividades Meio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEDEL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro Oficial da CSL/SEDEL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2016 – CSL/SEDEL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2016 - SEDEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL E A EMPRESA XXXXXXX.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís-MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, portador do CPF nº. 529.070.073.00 e Identidade nº. 1214760 SEJUSP/MA, doravante denominada **SEDEL**, e de outro lado, a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, estabelecida à xxxx, neste ato representada por xxxxxx, CPF nº xxxxx, C.I. nº xxxxx, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Secretário de Estado do Esporte e Lazer**, conforme consta do Processo Administrativo nº **0018295/2015 - SEDEL**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº xx/2016-CSL/SEDEL**, do tipo **Menor Lance por Lote**, submetendo as partes, às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/12 e alterações e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto fornecimento de material de consumo: tipo expediente, limpeza e informática, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº xx/2016-CSL/SEDEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Estadual nº 9.579/12 e alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, o Termo de Referência do fornecimento, bem como a Proposta vencedora apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Toda e qualquer alteração do objeto, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SEDEL**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas condições contratuais oferecidas na Proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os dispêndios diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, bem como todo e qualquer serviço de terceiro eventualmente necessário.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UGE – xxxxx

FUNÇÃO – xx

SUBFUNÇÃO – xx

PROGRAMA – xxx

PROJETO/ATIVIDADE – xxx

PLANO INTERNO – Manutenção/Jestudantis/Informática

NATUREZA DA DESPESA – 339030

FONTES - 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é contado a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$xxxx (xxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro, seguro de transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis tributárias, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço referido na Cláusula Quarta, “caput”, deste Contrato, constante na Proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Instrumento, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Encarrega do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **SEDEL** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade de material, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da re-apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** no ato assinatura deste Contrato procederá à consulta prévia ao CEI, de acordo com o inciso III, art. 6º da Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) cumprir, integralmente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- d) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras devidas referentes ao objeto;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) entregar os materiais, provisoriamente, no setor de material e patrimônio, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações;
- g) entregar os materiais, definitivamente, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital;
- h) fornecer os materiais mediante apresentação de requisição própria da SEDEL, formalizada em 02 (duas) vias, dentre elas, 01 (uma) pertencerá à Contratada, após o fornecimento, devidamente assinada por servidor autorizado;
- i) entregar os materiais nos prazos estipulados pela Contratada;
- j) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da SEDEL;
- k) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

II - DA SEDEL:

- a) fiscalizar o fornecimento objeto deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento do fornecimento, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;
- c) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** receberá, por intermédio de seu fiscal, provisoriamente, os materiais no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e, definitivamente, pelo fiscal ou comissão designada pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos legal e contratualmente.

CLAUSULA DEZ - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como por sua execução plena e satisfatória, respondendo perante a **SEDEL** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A mão-de-obra, indispensável à execução deste Contrato, será fornecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SEDEL**, não podendo justificar qualquer atraso em virtude de sua deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As licenças para execução do fornecimento, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado pela Encarregada do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, Sra. Ilva Lícia Câmara Saldanha, Matrícula 345025, **denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento, que venham a ser determinados pela SEDEL, a seu exclusivo juízo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **SEDEL**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar do fornecimento e a não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **Fiscalização**.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES CONTRATUAIS

A **SEDEL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SEDEL** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SEDEL**;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea b**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SEDEL** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recolhimento, oferecer recursos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, por meio da **Fiscalização**, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) nos casos enumerados no art. nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SEDEL**;
- c) judicialmente e, nos termos da legislação processual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à **SEDEL**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela **CONTRATADA** à **SEDEL** será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Se a SEDEL julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando pelo fornecimento executado até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA CATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A SEDEL fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei Estadual nº 9.579/12 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, esta última subsidiariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da SEDEL.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxxx de 2016.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

xxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG nº:
CPF nº:

RG nº
CPF nº:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 000/2016 - CSL/SEDEL

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A
Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO Nº 0/2016 – CCL

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA